



**PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS



FOLHA

0192

PROT.

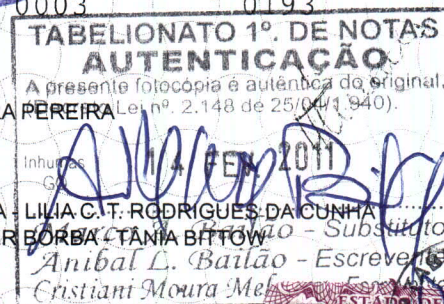
0003

0193

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabellão

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA
ANTONIO DA COSTA ROSENDO NETO - HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA - TÂNIA BITTOW
Escriventes



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que **ao(s) vinte e tres dia(s) do mês de março do ano de dois mil e nove (23/03/2009)**, Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, 3ª Tabelião Substituta, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**, com sede e foro a Alameda dos Buritis, nr. 408, sala 201, Centro, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nr. 30.260.020/0001-62, neste ato representada por, **seu(a) Socio, PAULO ROBERTO DA COSTA**, brasileiro, casado(a), empresário, C.I. 201.516 SSP/GO, CPF 061.048.941-00, residente e domiciliado(a) a rua dos Sombrieros, quadra 06, lote 09, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia/GO; **seu(a) Socio, CEZAR RUBENS FIGUEIREDO**, brasileiro, casado(a), engenheiro, C.I. 336.214 SSP/GO, CPF 126.971.091-53, residente e domiciliado(a) a Avenida Floresta, quadra 24, lote 17, Aldeia do Vale, Goiânia/GO, conforme Oitava Alteração Contratual, registrada na JUCEG, numero 5207*058192, em 16/10/2007; e, de outro lado, como outorgado (s) comprador(es), **ADALGISA AFONSO OGAWA**, brasileira, servidora pública, divorciado(a), C.I. 185.171 SSP/GO, CPF 162.976.101-00, residente e domiciliado(a) a Condomínio Housing Flamboyant, casa 228, Setor Alphaville, Goiânia/GO; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de numero vinte e dois (22), da quadra QR-27-A, sito a rua dos Jequitibás, no loteamento denominado **SITIOS DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO - RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE**, nesta Capital, com a área de 1.250,00 m², medindo: 25,00 metros de frente, para a rua dos Jequitibás; 25,00 metros de fundo, dividindo com o lote 23; 50,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 24; 50,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 20, devidamente matriculado no Cartorio de Registro de Imóveis da Terceira Circinscrição desta Capital, sob o numero 13.177, acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 64.620,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais)**, importância essa que o(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador (es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e



**PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS



LIVRO

FOLHA

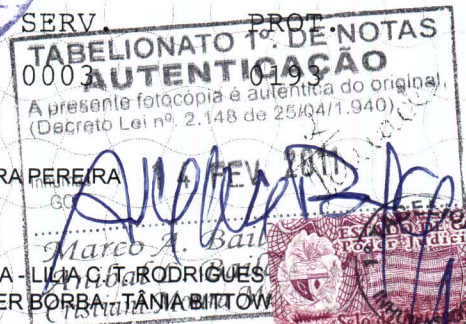
1810

0193

JOÃO TEIXEIRA ALVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA - LILIA G. RODRIGUES
ANTONIO DA COSTA ROSENDO NETO - HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA - TÂNIA BITTOW
Escreventes



valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé.

CLÁUSULA ESPECIAL - Parágrafo 1º - Declara o(a) comprador(a) receber, neste ato, os seguintes documentos: a) Escritura Declaratória do Loteamento fechado Residencial Aldeia do Vale; b) Memorial Descritivo do Loteamento fechado Residencial Aldeia do Vale; c) Estatuto da SAALVA - Sociedade dos Amigos do Residencial Aldeia do Vale e administradora do Loteamento fechado Aldeia do Vale; d) Contrato de Adesão aos estatutos mencionados, devidamente assinados; Documentos estes devidamente registrados no livro 3 Auxiliar, do Cartório da Terceira Circunscrição de Registro de Imóveis local, de conformidade aos Artigos 177 e 178 da Lei 6.015/73. Declara ainda a cumprir integralmente, por si, seus herdeiros e sucessores. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. A guia do ISTI, será recolhida pelo(s) outorgado(s) comprador(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. O(s) outorgado(s), na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, Incisos III e V, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18/12/1985, dispensa(m) a(s) certidão(ões) negativa(s) de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(s) outorgado(s) total responsabilidade por tal declaração. Foram-me apresentadas as certidões negativas Federal, Estadual, e negativa de ônus, que ficam arquivadas nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Foi-me apresentado ainda a CND - INSS sob o nr. 655392008 - 08001010, emitida em 27/12/2008 com validade até 25/06/2009; e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 06/03/2009, com validade até 02/09/2009, número 28E2.98AD.76C1.4853; e Secretaria de Fazenda - Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, NR. Certidão: Nº 3840110, emitida em 23/03/2009, validador: 5.555.516.596.558, válida por 30 dias. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) número(s) 130.048.0897.000-1, valor venal R\$ 114.330,00. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram, e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, UIARA MARIA DA COSTA CURADO, 3ª Tabeliã Substituta que a fizemos digitar, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciária: R\$ 46,05

Emolumentos R\$ 1066,50, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 113,50.



**PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO
1810
SERV.
0003

FOLHA
0194
PROT.
0193

Alcunha

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabellão

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA - LILIA C. T. RODRIGUES DA CUNHA
ANTONIO DA COSTA ROSENDO NETO - HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA - TÂNIA BITTOW
Escreventes



GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA
PAULO ROBERTO DA COSTA

Figueres

GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA
CEZAR RUBENS FIGUEIREDO

Adalgisa
ADALGISA AFONSO OGAWA

Em test. da verdade.
Uliara Maria da Costa Curado
J. Teixeira Álvares - Tabelião

**TABELIONATO 1º. DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é autêntica do original.
(Decreto Lei nº. 2.148 de 25/04/1.940).

Inhuas
Marco A. Bailão - Substituto
Anibal C. Bailão - Escrevente
Cristina M. de M. - Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
Goiânia - Goiás

Prenotado no Protocolo 1111 de nº 94.382 de 1.592

Registrado no 02 01 R.01.

Referente a "34.554"

Observações:

Uliara Maria da Costa Curado

07 de MAIO de 2.009

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO

Valor 537,60

Arrec. (1) 8,25

Total R\$ 545,85

Uliara Maria da Costa Curado

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO

Dr. Uliara Maria da Costa Curado

Dr. Uliara Maria da Costa Curado

Ass. Uliara Maria da Costa Curado

Ass. Uliara Maria da Costa Curado

Uliara Maria da Costa Curado

Uliara Maria da Costa Curado